

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PROTOCOLO:** nº 16.125.274-3

**DOCUMENTO:** TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA nº 01 SEIL  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 19.849/2019 e Decreto nº 13/2019 e de acordo com o art. 1º, parágrafo único, item v, da lei complementar estadual nº 76, de 21 de dezembro de 1995.

**R E S O L V E:**

I - Autorizar Associação dos Barqueiros das Baías do Litoral Norte do Estado do Paraná - ABALINE, doravante denominada Autorizada, CNPJ 00.632.965/0001-05, a operar, por prazo indeterminado, como prestador de serviços de transporte REGULAR de passageiros, na linha TERMINAL/Trapiche de PONTAL DO SUL, em Pontal do Paraná, aos Terminais/Trapiches de ILHA DO MEL (Nova Brasília e Encantadas), em Paranaguá, operando com 54 embarcações credenciadas, que contenham o respectivo título de inscrição de embarcação emitido pela Autoridade Marítima para a atividade do serviço "transporte de passageiros". (Segue em anexo a lista das embarcações credenciadas)

II - A presente autorização é dada a título precário e pode ser revogada mediante notificação prévia, de no mínimo 90 (noventa) dias, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

III - A Autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes na data desta outorga ou do início de suas atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei e pela regulamentação, que fixará prazo suficiente para adaptação.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela SEIL, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular.

V - Este TERMO garante ao autorizado a exploração do serviço de travessia, o qual deverá utilizar única e exclusivamente os trapiches públicos como pontos de embarque e desembarque.

VI - A autorizada deverá operar atendendo os pré-requisitos estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº 01/2019.

VII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

**LISTA DAS EMBARCAÇÕES AUTORIZADAS PELA ABALINE**  
Protocolo/NomedaEmbarcação/NºInscrição/NºdePassageiros/CNPJ/CPF/Nome

16.343.895-0/ILHA\_DOS\_CORAIS/4215519152/60/14.281.169/0001-71/D da Costa Serafim

16.343.895-0/ATLANTICO\_SUL/4215522102/98/14.281.169/0001-71/D da Costa Serafim

16.343.895-0/SENE/4215523753/90/12.040.159/0001-19/Duglas Willian

16.343.895-0/MERGULHÃO

XI/4210270725/50/21.503.015/0001-42/Edivaldo Chaves dos Santos

16.343.895-0/ANDRE

LUIZ/4210261572/65/08.072.692/0001-95/Empresa de Transporte

Marítimo Maramigo

16.343.895-0/VERÃO\_IV/4211470400/58/08.072.692/0001-95/Empresa

de Transporte Marítimo Maramigo

16.343.895-0/VERÃO\_ILHA\_DO\_MEL/4215517516/65/08.072.692/0001

-95/Empresa de Transporte Marítimo Maramigo

16.343.895-0/LUA\_CHEIA/4215519225/70/01.046.389/0001-79/F.

Barros & Barros

16.343.895-0/ILHA\_DO\_MEL\_VI/4215521262/60/33.718.748/0001-83/Fe

lipe Fernando Chemure

16.343.895-0/QUEBRA\_MAR\_XI/3826676818/140/01.323.636/0001-37/I

lhamentur Agência de Turismo

16.343.895-0/BRISA\_MAR\_III/4211467441/96/22.602.636/0001-46/Irmã

os Pereira

16.343.895-0/BRISA\_MAR\_BROTHERS/4211510428/60/22.602.636/00

01-46/Irmãos Pereira

16.343.895-0/OBRIGADO\_SENHOR\_VI/4211460188/70/27.740.905/000

1-54/Ivan xavier Pereira

16.343.895-0/OBRIGADO\_SENHOR\_IVI/4215529557/60/27.740.905/00

01-54/Ivan xavier Pereira

16.343.895-0/VALENTIM\_III/4210256757/80/31.838.553/0001-41/Jean

Carlos Crisanto dos Santos

16.343.895-0/VALENTIM\_II/4211463721/90/31.838.553/0001-41/Jean

Carlos Crisanto dos Santos

16.343.895-0/J\_C\_VALENTIM/4215530822/94/31.838.553/0001-41/Jea

n Carlos Crisanto dos Santos

16.343.895-0/CRISTALINA\_VIII/4210251305/45/06.245.537/0001-06/Jh

onny Transporte Marítimo LTDA

16.343.895-0/FLORÁLIA\_IVI/4210242845/42/31.765.805/0001-50/Joari

Rodrigues de Oliveira

16.343.895-0/MARÉ\_ALTA/4210256650/68/36.006.873/0001-59/Jonath

an Rocha de Castro

16.343.895-0/JU\_CRIS\_II/4210264822/66/00.970.679/0001-41/JU-CRIS

LTDA

16.343.895-0/JU\_CRIS/4211455184/90/00.970.679/0001-41/JU-CRIS

LTDA

16.343.895-0/JU\_CRIS\_IVI/4211494074/92/00.970.679/0001-41/JU-CRI

S LTDA

16.343.895-0/KINGFISH/4215525560/64/(INTERIOR)/00.970.679/0001-

41/JU-CRIS LTDA

16.343.895-0/JUSLEY\_III/4211455176/75/04.000.229/0001-87/JUSLEY

Transporte LTDA

16.343.895-0/JUSLEY\_III/LICENÇA.PROVISÓRIA/80/04.000.229/0001-87/JUSLEY Transporte LTDA

16.343.895-0/LUA\_CHEIA\_XVI/4210270300/70/03.537.425/0001-22/Lua Cheia LTDA

16.343.895-0/LUA\_CHEIA\_XVII/4211454447/80/03.537.425/0001-22/Lua Cheia LTDA

16.343.895-0/LUA\_CHEIA\_III/4211455320/90/03.537.425/0001-22 Lua Cheia LTDA

16.343.895-0/LUA\_CHEIA\_IV/4211465112/90/03.537.425/0001-22/Lua Cheia LTDA

16.343.895-0/OBRIGADO\_SENHOR\_VII/4211460030/607.266.936/0001-08/Maidel

16.343.895-0/MARJUTUR/4211460145/88/07.266.936/0001-08/Maidel

16.343.895-0/ILHA\_DO\_MEL\_VII/4215521653/84/07.266.936/0001-08/Maidel

16.343.895-0/MARANATA\_VII/4211506650/90/14.598.230/0001-09/Maranata Transportes Marítimos LTDA

16.343.895-0/MARANATA\_VII/4215513600/88/14.598.230/0001-09/Maranata Transportes Marítimos LTDA

16.343.895-0/MARANATA\_IX/4215526442/120/14.598.230/0001-09/Maranata Transportes Marítimos LTDA

16.343.895-0/MARANATA\_XI/4215535417/50/(INTERIOR)/14.598.230/0001-09/Maranata Transportes Marítimos LTDA

16.343.895-0/BRISAMAR\_I/4210264415/86/02.750.425/0001-43/Marítimo Belas Ilhas LTDA

16.343.895-0/BRISA\_MAR/4211510193/50/02.750.425/0001-43/Marítimo Belas Ilhas LTDA

16.343.895-0/BARCA\_DA\_ILHA\_II/4210236896/40/07.655.974/0001-52/Marítimo Barca da Ilha LTDA

16.343.895-0/BARCA\_DA\_ILHA\_I/4211455524/75/07.655.974/0001-52/Marítimo Barca da Ilha LTDA

16.343.895-0/CRISTIANE\_IVI/4210259845/72/19.720.160/0001-33/Miguel Brasilio da Silva

16.343.895-0/TEODORO\_DIAS\_VI/4215525349/56/19.720.160/0001-33/Miguel Brasilio da Silva

16.343.895-0/LUNARDO/4211493523/85/07.213.539/0001-78/Oriovald o Santos de Oliveira

16.343.895-0/VALENTIM\_IVI/4215522005/80/07.213.539/0001-78/Oriovald o Santos de Oliveira

16.343.895-0/EROEL/4210271543/70/11.399.993/0001-32/Osvani Fernandes Costa

16.343.895-0/PARAÍSO\_IVI/4211462997/82/31.722.387/0001-13/Rafael Santos de Mattos

16.343.895-0/TALHAMAR\_II/4215528976/60/18.921.766/0001-74/Roberto pereira Filho

16.343.895-0/TUBARÃO\_VIII/4211510436/50/04.252.061/0001-05/Rodrigo Valentim

16.343.895-0/LUA\_CHEIA\_IX/4211468812/56/(INTERIOR)/17.955.783/0001-60/SEA BLUE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA

16.343.895-0/SEA\_BLUE/4215542189/60/30.707.515/0001-97/SEA BLUETRANSPORTE MARÍTIMO LTDA

16.343.895-0/JHONNY\_I/4210260045/90/19.373.015/0001-23/Vitor Armando Valentim

16.343.895-0/LIBERDADE/4215535301/88/19.373.015/0001-23/Vitor Armando Valentim

16.343.895-0/ECLIPSE\_VII/4211468804/95/04.203.644/0001-38/William Ribeiro Dias

**DATA:** 19 de fevereiro de 2020.

Sandro Alex  
Secretário/SEIL

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PROTOCOLO:** nº 16.125.274-3

**DOCUMENTO:** TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA nº 02 SEIL  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 19.849/2019 e Decreto nº 13/2019 e de acordo com o art. 1º, parágrafo único, item v, da lei complementar estadual nº 76, de 21 de dezembro de 1995.

**R E S O L V E:**

I - Autorizar Empresa de Navegação V. J. B. LTDA, doravante denominada Autorizada, CNPJ 05.268.965/0001-83, a operar, por prazo indeterminado, como prestador de serviços de transporte REGULAR de passageiros, na linha TERMINAL/Trapiche de PONTAL DO SUL, em Pontal do Paraná, aos Terminais/Trapiches de ILHA DO MEL (Nova Brasília e Encantadas), em Paranaguá, exclusivamente, com a embarcação credenciada, que contenha o respectivo título de inscrição de embarcação emitido pela Autoridade Marítima para a atividade do serviço "transporte de passageiros". (Segue em anexo a lista da embarcação credenciada)

II - A presente autorização é dada a título precário e pode ser revogada mediante notificação prévia, de no mínimo 90 (noventa) dias, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

III - A Autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes na data desta outorga ou do início de suas atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei e pela regulamentação, que fixará prazo suficiente para adaptação.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela SEIL, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular.

V - Este TERMO garante ao autorizado a exploração do serviço de travessia, o qual deverá utilizar única e exclusivamente os trapiches públicos como pontos de embarque e desembarque.

VI - A autorizada deverá operar atendendo os pré-requisitos estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº 01/2019.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

LISTA DA EMBARCAÇÃO AUTORIZADA PELA V.J.B. LTDA  
Protocolo/NomedaEmbarcação/NºInscrição/NºdePassageiros/CNPJ/CP  
F/Nome/16.345.140-9/ILSINHA/2930014792/165/05.268.965/0001-83/E  
mpresa de navegação V. J. B.

**DATA:** 19 de fevereiro de 2020.

**Sandro Alex**  
Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** nº 15.773.832-1

**DOCUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2019.

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

**CONVENIENTE:** Município de Mauá da Serra.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do CONVÊNIO, do Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, decorrente da exclusão do item “mobilização e desmobilização” da planilha orçamentária, conforme orientação do TCE/PR (APA nº. 13636, fls. 373/377 – mov. 86), Ofício Circular nº. 001-DG/SEIL (fls. 371/372 – mov. 85), corroborado pela fiscalização (fls. 401 – mov. 100), informações do DFIL/SEIL (fls. 403/404 – mov. 102) e consoante à autorização do Secretário da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 391 – mov. 95).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Com a presente alteração, será suprimido ao valor do CONVÊNIO um total de R\$ 71.442,40. Assim, considerando a exclusão do item “mobilização e desmobilização” da planilha orçamentária, o novo valor do CONVÊNIO será de R\$ 1.786.060,20, sendo R\$ 1.696.757,19 de aporte do Estado e R\$ 89.303,01 de contrapartida do Município.

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste permanece inalterada, ou seja, 95% de aporte do Estado e 5% de contrapartida municipal, permanecendo inalterado o valor de desembolso do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 384 - mov. 93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 386/391 – mov. 95.

**DATA:** 17 de fevereiro de 2020.

**Fernando Furiatti Saboia**  
Diretor Geral/DER

**Sandro Alex**  
Secretário/SEIL

14092/2020



**Central de Atendimento ao Cliente - CAC**

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

**41 3200.5002**

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)



**Central de Atendimento ao Cliente - CAC**

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

**41 3200.5002**

Atendimento de segunda a sexta das  
7h às 19h.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

